

## DECRETO Nº 942, de 2 de maio de 2012

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Próprio de Previdência do Estado de Santa Catarina para o ano de 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 71 da Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 511, de 02 de setembro de 2010,

### **D E C R E T A:**

Art. 1º Os benefícios de aposentadoria e de pensão por morte, de que tratam os arts. 60, 62 a 65 e 73 da Lei Complementar nº 412, de 2008, serão reajustados no ano de 2012 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme a tabela abaixo:

INPC 2011

<b>Mês</b>	<b>INPC (%)</b>	<b>Acumulado no Ano (%)</b>	<b>Fator de Reajuste Mensal (%)</b>
<b>Até jan./11</b>	0,94	0,94	<b>6,08</b>
<b>Em fev./11</b>	0,54	1,49	<b>5,09</b>
<b>Em mar./11</b>	0,66	2,16	<b>4,53</b>
<b>Em abr./11</b>	0,72	2,89	<b>3,84</b>
<b>Em maio/11</b>	0,57	3,48	<b>3,10</b>
<b>Em jun./11</b>	0,22	3,70	<b>2,52</b>
<b>Em jul./11</b>	0,00	3,70	<b>2,29</b>
<b>Em ago./11</b>	0,42	4,14	<b>2,29</b>
<b>Em set./11</b>	0,45	4,61	<b>1,86</b>
<b>Em out./11</b>	0,32	4,94	<b>1,41</b>
<b>Em nov./11</b>	0,57	5,54	<b>1,08</b>
<b>Em dez./11</b>	0,51	6,08	<b>0,51</b>

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor. [http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc\\_ipca/ipca-inpc\\_201112\\_1.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201112_1.shtm)

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2012.

Florianópolis, 2 de maio de 2012

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

Derly Massaud de Anunciação